

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

PROPOSTA DE LEI 178/XII/3

Artigo 1.º**Aprovação**

1 - É aprovado pela presente lei o Orçamento do Estado para o ano de 2014, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a IX, com o orçamento da administração central, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapas X a XII, com o orçamento da segurança social;
- c) Mapas XIII e XIV, com as receitas e as despesas dos subsistemas de ação social, solidariedade e de proteção familiar do Sistema de Proteção Social de Cidadania e do Sistema Previdencial;
- d) Mapa XV, com as despesas correspondentes a programas;
- e) Mapa XVII, com as responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupados por ministérios;
- f) Mapa XVIII, com as transferências para as regiões autónomas;
- g) Mapa XIX, com as transferências para os municípios;
- h) Mapa XX, com as transferências para as freguesias;
- i) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e da segurança social.

2 - Durante o ano de 2014, o Governo é autorizado a cobrar as contribuições e os impostos constantes dos códigos e demais legislação tributária em vigor e de acordo com as alterações previstas na presente lei.

Dossier de Acompanhamento de Votação em Plenário

(Fim Artigo 1.º)



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

12- Educação e Ciência

[...]

05- Estabelecimentos de Ensino Superior e Serviços de Apoio – € 941 382 682

Reforço de verbas - € 8 550 435

Assembleia da República, 13 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Rita Rato Paula Baptista

Nota justificativa:

Reforço de dotação para Ação Social Escolar Indireta no Ensino Superior em € 8 550 435, repondo os valores de 2011 para o financiamento às instituições de ensino superior público, garantindo o normal funcionamento dos respetivos serviços de residências, cantinas e outros serviços de apoio aos estudantes. Esta verba é fundamental para assegurar despesas de manutenção e funcionamento básicas destes serviços.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

12- Educação e Ciência

[...]

03- Estabelecimentos Públicos de Ensino – € 4 551 840 729

Reforço de verbas - € 63 000 000

Assembleia da República, 13 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Rita Rato Paula Baptista

Nota justificativa: As famílias portuguesas estão confrontadas com dificuldades gravíssimas para suportar as despesas básicas com a educação. Dois meses depois do início das aulas, muitos alunos não têm ainda manuais escolares e para muitas famílias será mesmo impossível suportar estes custos. A ação social escolar prevê apoio para aquisição de manuais escolares aos alunos com escalão A (famílias que vivem com cerca de 209€ mensais) e apoio aos alunos com escalão B (famílias que vivem com cerca de 419€ mensais), contudo, mesmo os alunos com escalão A não têm acesso à totalidade dos manuais. O PCP propõe o reforço da dotação para Ação Social Escolar em € 63 000 000, com vista à garantia total da gratuitidade dos manuais escolares na escolaridade obrigatória (12anos).



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

02- Presidência do Conselho de Ministros

[...]

03- Serviços da Secretaria de Estado da Cultura ----- € 150 167 602

Reforço de verbas – € 82 930 855

50- Projetos ----- € 79 849 874

Reforço de verbas – € 28 559 446

Assembleia da República, 13 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Nota justificativa:

Reforça-se a verba afeta a atividade, Capítulo 03- Serviços da Secretaria de Estado da Cultura (€82 930 855) prevista no último Orçamento do Estado para 2013 e reforça-se o Capítulo 50- Projetos (em € 28 559 446) para o apoio à Cultura do Orçamento do Estado para 2014. O aumento do Orçamento dedicado a políticas culturais é uma condição para o aprofundamento do papel do Estado nas funções que a própria Constituição da República lhe atribui e fundamental para a preservação das estruturas de conservação e valorização do Património, Arquivos e Bibliotecas, Teatros Nacionais e Companhia Nacional de Bailado, bem como essencial para a evolução da criação artística e cultural através do apoio às artes.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

12- Educação e Ciência

[...]

04- Serviços Gerais de Apoio à Área do Ensino Superior e à Ciência – € 195 096 186

Reforço de verbas – € 50 000 000

Assembleia da República, 13 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Rita Rato Paula Baptista

Nota justificativa: Ao longo de mais de uma década, os laboratórios do Estado têm vindo a assistir à redução dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao desempenho das respetivas funções. Os valores globais de financiamento das Instituições Públicas Financiadoras e Executoras de Atividades de I&DE são inferiores aos valores iniciais do ano de 2013; se comparados com os valores correspondentes inscritos no OE para 2011, a quebra é de 131 milhões de Euros. O PCP propõe o reforço de 50 milhões de euros para despesas correntes dos Laboratórios do Estado, de forma a garantir as condições mínimas para o seu funcionamento.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

12- Educação e Ciência

[...]

05- Estabelecimentos de Ensino Superior e Serviços de Apoio – € 1 249 832 247

Reforço de verbas - € 317 000 000

Assembleia da República, 13 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Rita Rato Paula Baptista

Nota justificativa: Ao longo dos últimos anos, à desresponsabilização do Estado no financiamento público das instituições de ensino superior público (IESP) tem correspondido uma responsabilização direta das famílias através do pagamento de propinas, taxas e emolumentos. O financiamento do IESP é uma obrigação do Estado e não pode estar dependente das condições financeiras das famílias e dos estudantes. Para 2014, está prevista a cobrança de propinas no valor de 317 milhões de euros. O PCP propõe o reforço da dotação das instituições de ensino superior público (IESP) em € 317 000 000 (valor global das propinas cobradas aos estudantes pelas IESP), no sentido de assegurar condições básicas no regular funcionamento das instituições.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos
[...]

04 – Negócios Estrangeiros

[...] Cooperação, língua e relações externas – € 53 290 368

Reforço de Verbas - € 3 136 000

Assembleia da República, 14 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago Rita Rato Paula Baptista Carla Cruz

Nota justificativa:

Reforço de 3 136 000 na dotação para o Instituto de Investigação Científica e Tropical, I.P., repondo os valores de 2011, garantindo deste modo o seu normal funcionamento, a salvaguarda de todos os postos de trabalho e a integridade institucional do IICT.



PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII/3ª

“ORÇAMENTO DO ESTADO PARA O ANO DE 2014”

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

No passado mês de agosto, o Governo garantiu às Universidades e aos Politécnicos que o corte orçamental a aplicar em 2014 seria na ordem dos 3% relativamente a 2013.

Neste sentido, as instituições de ensino superior organizaram o ano letivo 2013/2014 e as correspondentes despesas em função de uma verba acordada previamente com o executivo.

No entanto, o Orçamento do Estado aprovado prevê um valor muito inferior àquele que ficou definido anteriormente, com o Governo a justificar este corte em função da redução remuneratória prevista para a função pública.

Independentemente das implicações desta medida na verba afeta ao Ensino Superior, verifica-se um impacto injustificado de cerca de 40M€

A sustentabilidade do setor não se coaduna com esta diminuição orçamental, sendo por isso necessário repor as verbas que não advém diretamente da redução da massa salarial.

Assim, o Partido Socialista propõe o aumento da verba destinada às Universidades (€ 29 667 376) e aos Politécnicos (€ 11 744 409) no Mapa II – Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificada por capítulos, devendo os restantes mapas ser alterados em conformidade.



Mapa II

[...]

| EDUCAÇÃO E CIÊNCIA | | |
|--------------------|--|----------------------|
| 01 | AÇÃO GOVERNATIVA | ... |
| 02 | SERVIÇOS GERAIS DE APOIO À ÁREA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA | ... |
| 03 | ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO | ... |
| 04 | SERVIÇOS GERAIS DE APOIO À ÁREA DO ENSINO SUPERIOR E À CIÊNCIA | ... |
| 05 | ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E SERVIÇOS DE APOIO | € 974 244 032 |
| 50 | PROJETOS | ... |

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2013

Os Deputados,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

03 – Finanças

[...]

60 – Despesas Excepcionais

02- Subsídios e Indemnizações Compensatórias

Reforço das verbas: € 19.385.190

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Carla Cruz



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

Aumento de € 6 013 614 para reforço dos encargos do Estado relativos ao contrato de prestação de serviço noticioso e informativo de interesse público com a LUSA, por forma a garantir o valor que permite o cumprimento das obrigações de serviço público a que a Lusa está obrigada.

Para o PCP só é possível assegurar aos cidadãos serviços noticiosos de qualidade, quantidade e extensão com a atribuição das correspondentes contrapartidas por parte do Estado.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII-3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

03 – Finanças

[...]

60 – Despesas Excepcionais

02- Subsídios e Indeminizações Compensatórias

Reforço das verbas: € 58 800 000

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Carla Cruz

Nota justificativa:

O valor proposto refere-se à reintrodução da indemnização compensatória para a RTP. O montante proposto resulta do valor de indemnização transferido em 2013 ao que acresce o



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

valor da diferença do aumento da Contribuição para o Audiovisual que propomos eliminar na PPL nº 178/XII/3ª.

Para o PCP a prestação de serviço público de rádio e televisão só pode ser realizada com uma empresa detentora de meios próprios- técnicos e humanas,- que permita servir a totalidade do território nacional e as comunidades portuguesas, produtora de serviços informativos, de entretenimento, promotora da cultura e da língua portuguesas, para tal é necessário que sejam atribuídas as correspondentes contrapartidas por parte do Estado.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª

Orçamento do Estado para 2014

Proposta de alteração

MAPA II

Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulo

04 – Negócios Estrangeiros

04 – Cooperação, língua e Relações Externas **55 154 368**

(reforço de €5.000.000)

TOTAL GERAL 172.038.989.466

Assembleia da República, 11 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Carla Cruz

João Ramos

Nota Justificativa

Camões - Instituto de Cooperação e Língua tem uma redução de verbas só para 2014 de €3.000.000. Tendo em conta que o número de portugueses no estrangeiro está a aumentar e não a diminuir, o EPE deveria ser reforçado e não reduzido. Assim, para que haja condições financeiras para manter os níveis, abrangência e oferta que o EPE tinha em 2011, propõe-se o reforço de verbas em €5.000.000.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

10 – Agricultura e Mar – € 432 993 117

05 – Serviços de investigação – € 26 441 282

(Reforço das verbas: € 2 000 000)

Total – € 172 035 989 466

Assembleia da República, 15 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago João Ramos

Nota justificativa:

Reforço de € 2 000 000 para reforço das verbas para os laboratórios públicos sob tutela do MAM.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014

Proposta de alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

10 – Agricultura e Mar: € 445 993 117

03 – Serviços de intervenção no setor da agricultura, do mar e das florestas:

€ 188 896 850

(Reforço das verbas: € 15 000 000)

Total: € 172 048 989 466

Assembleia da República, 15 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá Miguel Tiago João Ramos

Nota justificativa:

Reforço de € 15 000 000 para reforço das verbas para a sanidade animal, no seguimento da revogação do Decreto-Lei n.º 119/2012, de 15 de Junho, que «cria, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o Fundo Sanitário e de Segurança Alimentar Mais, bem como a taxa de segurança alimentar mais».



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 178/XII/3.ª

Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Alteração

Mapa II

Despesas dos serviços integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos

[...]

10 – Agricultura e do Mar: € 440 993 117

03 – Serviços de intervenção no setor da agricultura, do mar e das florestas:

€ 183 896 850

[...]

(Reforço para transferir para o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. para fazer face às dívidas da Casa do Douro: € 10 000 000)

Total: € 172 043 989 466

Assembleia da República, 15 de novembro de 2013

Os Deputados

Paulo Sá Miguel Tiago João Ramos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa: A Casa do Douro vive há anos uma situação financeira muito difícil potenciada pela retirada de atribuições e competências, não só fonte de controlo da produção de vinho generoso, como fonte de receita para o seu próprio funcionamento. Ao mesmo tempo que se retiraram competências e capacidade de intervenção á Casa do Douro, reforçou-se o IVDP e as casas exportadores foram ganhando espaço no controlo da produção de vinho.

A difícil situação financeira tem hoje um dos seus grandes reflexos nos salários em atraso a uma parte dos trabalhadores daquela casa de ascendem a mais de 30 meses.

O IVDP tem dívidas para com a Casa do Douro, já confirmadas em processos judiciais, mas que continuam sem ser pagas. Assim propõe o PCP um reforço de €10 000 000 nas verbas do IVDP para pagamento das dívidas á Casa do Douro.

**PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014**

**PROPOSTA DE EMENDA
aos Mapas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Proposta de Lei**

No Mapa II ("Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos") - os montantes inscritos devem corresponder aos que constam do Orçamento da Assembleia da República para 2014, aprovado em 25 de outubro p. p., que já inclui as novas reduções remuneratórias constantes da presente proposta de lei. Nestes termos, onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €93.877.666" deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República" – €95.226.848".

No Mapa V ("Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo"), onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".

No Mapa VII ("Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo"), onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".


António Fernando Couto dos Santos


José Manuel Lello Ribeiro de Almeida


João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo


Bruno Ramos Dias


Mariana Rosa Aiveca

José Luís Teixeira Ferreira

Fundamentação da proposta: Nos termos do artigo 49.º, n.º 1, da LOFAR, o projeto de orçamento da Assembleia da República é elaborado até 15 dias antes da entrada da proposta de lei do Orçamento de Estado na Assembleia da República. Após apreciação do projeto de orçamento da AR em Conselho de Administração, os montantes a inscrever no Orçamento de Estado para a Assembleia da República são comunicados, pelo Presidente da Assembleia da República, ao Ministro das Finanças.

Relativamente ao projeto de orçamento da Assembleia da República para 2014, a comunicação dos valores de transferências a inscrever na proposta de OE 2014 (€91.996.457) ocorreu em 8 de outubro último, após apreciação da proposta de OAR2014 pelo Conselho de Administração da Assembleia da República.

Após apresentação, pelo Governo, em 15 de outubro, da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2014 (Proposta de Lei n.º 178/XII), e face às novas reduções da mesma constantes, procedeu-se, em 29 de outubro último, a nova comunicação, indicando as transferências para a Assembleia da República a inscrever na proposta de Orçamento de Estado (que passaram a ascender a €90.467.353). A referida comunicação ocorreu após aprovação, em 25 de outubro, do OAR2014 em Plenário da Assembleia da República, nos termos do artigo 49.º, n.º 2, da LOFAR.

Mais importa ressaltar que a atual discrepância dos valores inscritos na Proposta de OE2014, que ascende a uma menor inscrição de €1.349.182, versa exclusivamente a atividade da AR

No que respeita aos **Mapas de Desenvolvimentos**, a diferença é a mesma (- €1.349.182) nos seguintes mapas:

2.1) Desenvolvimento das Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos: onde se lê "€89.118.171", deverá ler-se "€90.467.353", pois estão orçamentados menos **€1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;**

2.2) Desenvolvimento das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos: onde se lê "€89.118.171", deverá ler-se "€90.467.353", pois estão orçamentados menos **€1.349.182 em correntes, do que o valor aprovado em OAR2014** (a desagregação por rubricas de classificação económica da despesa é distinta da que consta do OAR2014, pois foi efetuada pela DGO);

2.3) **Desenvolvimento das Despesas dos Serviços Integrados – Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Divisão 01 – Assembleia da República:** onde se lê “€60.523.162”, deverá ler-se “€61.872.344”, pois estão orçamentados menos €1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;

2.4) **Desenvolvimento das Despesas dos Serviços Integrados – Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Total do Capítulo:** onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”, pois estão orçamentados menos €1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;

Em síntese: o valor inscrito na Proposta de OE2014 para a Assembleia da República é menor em €1.349.182, em transferências correntes, do que o valor aprovado em OAR 2014 em 25 de outubro p.p.

Face ao exposto, atenta a necessidade de compatibilizar e integrar os valores inscritos nos dois orçamentos considerados, revela-se necessária a introdução de alterações à Proposta de Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014:

- 1) Modificação dos mapas de desenvolvimentos, nos termos supra identificados:
 - a. das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (Mapa OP-01) - onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”;
 - b. das despesas dos Serviços Integrados (Mapa OE – 12) – “Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Divisão 01 – Assembleia da República”: onde se lê “€60.523.162”, deverá ler-se “€61.872.344”;
 - c. “Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Total do Capítulo”: onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”,
- 2) Modificação a ser refletida nos seguintes Mapas da lei do OE2014, nos termos supra identificados:
 - a. **Mapa II** (“Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos”) - onde se lê “01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €93.877.666”, deve ler-se “01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €95.226.848”;

- b. **Mapa V** ("Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo") - onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353";
- c. **Mapa VII** ("Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo") - onde se lê "01-Encargos Gerais do estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – "€89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".

**PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014**

**PROPOSTA DE EMENDA
aos Mapas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Proposta de Lei**

No Mapa II ("Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos") - os montantes inscritos devem corresponder aos que constam do Orçamento da Assembleia da República para 2014, aprovado em 25 de outubro p. p., que já inclui as novas reduções remuneratórias constantes da presente proposta de lei. Nestes termos, onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €93.877.666" deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República" – €95.226.848".

No Mapa V ("Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo"), onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".

No Mapa VII ("Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo"), onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".


António Fernando Couto dos Santos

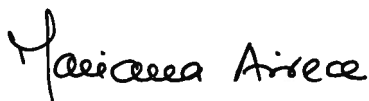

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida



João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo



Bruno Ramos Dias



Mariana Rosa Aiveca

José Luís Teixeira Ferreira

Fundamentação da proposta: Nos termos do artigo 49.º, n.º 1, da LOFAR, o projeto de orçamento da Assembleia da República é elaborado até 15 dias antes da entrada da proposta de lei do Orçamento de Estado na Assembleia da República. Após apreciação do projeto de orçamento da AR em Conselho de Administração, os montantes a inscrever no Orçamento de Estado para a Assembleia da República são comunicados, pelo Presidente da Assembleia da República, ao Ministro das Finanças.

Relativamente ao projeto de orçamento da Assembleia da República para 2014, a comunicação dos valores de transferências a inscrever na proposta de OE 2014 (€91.996.457) ocorreu em 8 de outubro último, após apreciação da proposta de OAR2014 pelo Conselho de Administração da Assembleia da República.

Após apresentação, pelo Governo, em 15 de outubro, da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2014 (Proposta de Lei n.º 178/XII), e face às novas reduções da mesma constantes, procedeu-se, em 29 de outubro último, a nova comunicação, indicando as transferências para a Assembleia da República a inscrever na proposta de Orçamento de Estado (que passaram a ascender a €90.467.353). A referida comunicação ocorreu após aprovação, em 25 de outubro, do OAR2014 em Plenário da Assembleia da República, nos termos do artigo 49.º, n.º 2, da LOFAR.

Mais importa ressaltar que a atual discrepância dos valores inscritos na Proposta de OE2014, que ascende a uma menor inscrição de €1.349.182, versa exclusivamente a atividade da AR

No que respeita aos **Mapas de Desenvolvimentos**, a diferença é a mesma (- €1.349.182) nos seguintes mapas:

2.1) Desenvolvimento das Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos: onde se lê "€89.118.171", deverá ler-se "€90.467.353", pois estão orçamentados menos **€1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;**

2.2) Desenvolvimento das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos: onde se lê "€89.118.171", deverá ler-se "€90.467.353", pois estão orçamentados menos **€1.349.182 em correntes, do que o valor aprovado em OAR2014** (a desagregação por rubricas de classificação económica da despesa é distinta da que consta do OAR2014, pois foi efetuada pela DGO);

2.3) **Desenvolvimento das Despesas dos Serviços Integrados – Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Divisão 01 – Assembleia da República:** onde se lê “€60.523.162”, deverá ler-se “€61.872.344”, pois estão orçamentados menos €1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;

2.4) **Desenvolvimento das Despesas dos Serviços Integrados – Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Total do Capítulo:** onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”, pois estão orçamentados menos €1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;

Em síntese: o valor inscrito na Proposta de OE2014 para a Assembleia da República é menor em €1.349.182, em transferências correntes, do que o valor aprovado em OAR 2014 em 25 de outubro p.p.

Face ao exposto, atenta a necessidade de compatibilizar e integrar os valores inscritos nos dois orçamentos considerados, revela-se necessária a introdução de alterações à Proposta de Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014:

- 1) **Modificação dos mapas de desenvolvimentos, nos termos supra identificados:**
 - a. das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (Mapa OP-01) - onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”;
 - b. das despesas dos Serviços Integrados (Mapa OE – 12) – “Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Divisão 01 – Assembleia da República”: onde se lê “€60.523.162”, deverá ler-se “€61.872.344”;
 - c. “Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Total do Capítulo”: onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”,
- 2) **Modificação a ser refletida nos seguintes Mapas da lei do OE2014, nos termos supra identificados:**
 - a. **Mapa II** (“Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos”) - onde se lê “01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €93.877.666”, deve ler-se “01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €95.226.848”;

- b. **Mapa V** ("Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo") - onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353";
- c. **Mapa VII** ("Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo") - onde se lê "01-Encargos Gerais do estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – "€89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".

**PROPOSTA DE LEI N.º 178/XII
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014**

**PROPOSTA DE EMENDA
aos Mapas a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º da Proposta de Lei**

No Mapa II ("Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos") - os montantes inscritos devem corresponder aos que constam do Orçamento da Assembleia da República para 2014, aprovado em 25 de outubro p. p., que já inclui as novas reduções remuneratórias constantes da presente proposta de lei. Nestes termos, onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €93.877.666" deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República" – €95.226.848".

No Mapa V ("Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo"), onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".

No Mapa VII ("Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo"), onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".


António Fernando Couto dos Santos

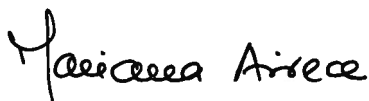

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida



João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo



Bruno Ramos Dias



Mariana Rosa Aiveca

José Luís Teixeira Ferreira

Fundamentação da proposta: Nos termos do artigo 49.º, n.º 1, da LOFAR, o projeto de orçamento da Assembleia da República é elaborado até 15 dias antes da entrada da proposta de lei do Orçamento de Estado na Assembleia da República. Após apreciação do projeto de orçamento da AR em Conselho de Administração, os montantes a inscrever no Orçamento de Estado para a Assembleia da República são comunicados, pelo Presidente da Assembleia da República, ao Ministro das Finanças.

Relativamente ao projeto de orçamento da Assembleia da República para 2014, a comunicação dos valores de transferências a inscrever na proposta de OE 2014 (€91.996.457) ocorreu em 8 de outubro último, após apreciação da proposta de OAR2014 pelo Conselho de Administração da Assembleia da República.

Após apresentação, pelo Governo, em 15 de outubro, da proposta de lei do Orçamento de Estado para 2014 (Proposta de Lei n.º 178/XII), e face às novas reduções da mesma constantes, procedeu-se, em 29 de outubro último, a nova comunicação, indicando as transferências para a Assembleia da República a inscrever na proposta de Orçamento de Estado (que passaram a ascender a €90.467.353). A referida comunicação ocorreu após aprovação, em 25 de outubro, do OAR2014 em Plenário da Assembleia da República, nos termos do artigo 49.º, n.º 2, da LOFAR.

Mais importa ressaltar que a atual discrepância dos valores inscritos na Proposta de OE2014, que ascende a uma menor inscrição de €1.349.182, versa exclusivamente a atividade da AR

No que respeita aos **Mapas de Desenvolvimentos**, a diferença é a mesma (- €1.349.182) nos seguintes mapas:

2.1) Desenvolvimento das Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos: onde se lê "€89.118.171", deverá ler-se "€90.467.353", pois estão orçamentados menos **€1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;**

2.2) Desenvolvimento das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos: onde se lê "€89.118.171", deverá ler-se "€90.467.353", pois estão orçamentados menos **€1.349.182 em correntes, do que o valor aprovado em OAR2014** (a desagregação por rubricas de classificação económica da despesa é distinta da que consta do OAR2014, pois foi efetuada pela DGO);

2.3) **Desenvolvimento das Despesas dos Serviços Integrados – Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Divisão 01 – Assembleia da República:** onde se lê “€60.523.162”, deverá ler-se “€61.872.344”, pois estão orçamentados menos €1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;

2.4) **Desenvolvimento das Despesas dos Serviços Integrados – Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Total do Capítulo:** onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”, pois estão orçamentados menos €1.349.182 em correntes do que o valor aprovado em OAR2014;

Em síntese: o valor inscrito na Proposta de OE2014 para a Assembleia da República é menor em €1.349.182, em transferências correntes, do que o valor aprovado em OAR 2014 em 25 de outubro p.p.

Face ao exposto, atenta a necessidade de compatibilizar e integrar os valores inscritos nos dois orçamentos considerados, revela-se necessária a introdução de alterações à Proposta de Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2014:

- 1) Modificação dos mapas de desenvolvimentos, nos termos supra identificados:
 - a. das receitas e das despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (Mapa OP-01) - onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”;
 - b. das despesas dos Serviços Integrados (Mapa OE – 12) – “Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Divisão 01 – Assembleia da República”: onde se lê “€60.523.162”, deverá ler-se “€61.872.344”;
 - c. “Ministério 01 – Secretaria 0 – Capítulo 02 – Total do Capítulo”: onde se lê “€89.118.171”, deverá ler-se “€90.467.353”,
- 2) Modificação a ser refletida nos seguintes Mapas da lei do OE2014, nos termos supra identificados:
 - a. **Mapa II** (“Despesas dos Serviços Integrados, por classificação orgânica, especificadas por capítulos”) - onde se lê “01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €93.877.666”, deve ler-se “01-Encargos Gerais do Estado – 02-Assembleia da República – €95.226.848”;

- b. **Mapa V** ("Receitas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das receitas globais de cada serviço e fundo") - onde se lê "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do Estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353";
- c. **Mapa VII** ("Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, por classificação orgânica, com especificação das despesas globais de cada serviço e fundo") - onde se lê "01-Encargos Gerais do estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – "€89.118.171", deve ler-se "01-Encargos Gerais do estado – Assembleia da República – Orçamento Privativo – €90.467.353".



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 178/XII/3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Alteração

Mapa XV

Despesas correspondentes a Programas

| Programa | Total |
|---------------------------|--------------------------|
| P-011 – Agricultura e Mar | € 1 510 183 702 |
| Total Geral dos Programas | € 202 700 701 034 |

Reforço de Verba: € 10 000 000

(Reforço na Medida 042 – Agricultura, Pecuária, Silv, Caça, Pescas – Agricultura e Pecuária, para compensação do agravamento do ISP que decorre das alterações promovidas na Proposta de Lei n.º 178/2013/3.ª, no gasóleo «agrícola» pago pelos agricultores)

Assembleia da República, 15 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

João Ramos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 178/XII/3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Alteração

Mapa XV

Despesas correspondentes a Programas

| Programa | Total |
|---------------------------|--------------------------|
| P-011 – Agricultura e Mar | € 1 502 583 702 |
| Total Geral dos Programas | € 202 693 101 034 |

Reforço de Verba: € 2 400 000

(Reforço na Medida 040 – Agricultura, Pecuária, Silv, Caça, Pescas – Administração e Regulamentação, para reforço de verba do projeto “Dragagens e Intervenções de Emergência nos Portos do Norte, Centro e Sul”)

Assembleia da República, 15 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

João Ramos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 178/XII/3.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de Alteração

Mapa XV

Despesas correspondentes a Programas

| Programa | Total |
|---------------------------|--------------------------|
| P-011 – Agricultura e Mar | € 1 501 183 702 |
| Total Geral dos Programas | € 202 691 701 034 |

Reforço de Verba: € 1 000 000

(Reforço na Medida 045 – Agricultura, Pecuária, Silv, Caça, Pescas – Pescas, para apoio à organização e associação dos pescadores de pequena pesca para contratualização direta de pescado pouco valorizado em Portugal e apoio à exportação de produtores de pesca transformados)

Assembleia da República, 15 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

João Ramos